

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO	
Aprovado em 1º turno <i>por unanimidade dos presentes</i>	
Sala de Reunião: <u>15/09/2025</u>	
Presidente <i>[Assinatura]</i>	Vice-Presidente <i>[Assinatura]</i>
1º Secretário <i>[Assinatura]</i>	2º Secretário <i>[Assinatura]</i>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
 GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO	
Aprovado em 2º turno <i>por unanimidade dos presentes</i>	
Sala de Reunião: <u>17/09/2025</u>	
Presidente <i>[Assinatura]</i>	Vice-Presidente <i>[Assinatura]</i>
1º Secretário <i>[Assinatura]</i>	2º Secretário <i>[Assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 27/2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Congo – PB, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município do CONGO – PB, para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º da Constituição Federal, bem como o que preceitua a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O Plano Plurianual é um instrumento de planejamento governamental que estabelece, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada com o propósito de viabilizar implementação e a gestão de políticas públicas.

§ Único – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Objetivos:** o resultado que se pretende alcançar com a implementação dos Programas;

II – **Metas:** as metas traduzem aquilo o que é prioritário dentro dos objetivos que se pretende alcançar com a implementação do Programas.

III – **Estratégias:** a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;

IV – **Programa:** conjunto articulado de ações visando a concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a) **Programa Finalístico ou Temático:** resultado de bens e/ou serviços ofertados à sociedade;

b) **Programa de Gestão:** abrange ações de gestão do governo, relacionadas a formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas;

c) **Indicador:** instrumento de avaliação dos resultados do programa;

d) **Ação:** operações das quais resultam bens e/ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

- **Projeto:** conjunto de operações limitado no tempo, e do qual resulta um produto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
GABINETE DA PREFEITA

- **Atividade:** conjunto de operações que resultem de modo contínuo permanente, do qual resulta um produto, e
- **Operações Especiais:** despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

Art. 3º - As prioridades da Administração Pública Municipal, para o período de 2026-2029, detalhada nos Anexos desta Lei, estão relacionadas a:

- a) mobilidade urbana e acessibilidade;
- b) habitação;
- c) educação;
- d) saúde;
- e) Cultura, Esportes e Lazer;
- f) Ordenamento urbano;
- g) Cidadania;
- h) Saneamento básico;
- i) Meio ambiente;
- j) Proteção do idoso;
- k) Assistência social;
- l) Segurança pública
- m) Gestão ambiental;
- n) Agricultura;
- o) Primeira infância.

§ Único – O PPA 2026-2029 também promoverá a proteção e defesa das crianças e adolescentes, estabelecendo sua Agenda Transversal:

a) Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes do Município;

b) A Agenda Transversal terá como foco a promoção e a garantia de direito de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

c) O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, poderão ser propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico para a alteração do PPA.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no PPA 2026-2029 poderão ocorrer por intermédio da LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes, desde que em consonância com as áreas de resultados apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes em exercícios subsequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

Art. 6º - A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios da eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Art. 7º - As codificações de programas e ações do PPA serão observadas nas Lei Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais, bem como nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Congo – PB, em 29/08/2025.

FLAVIA EMANOELA
SOUSA PEREIRA
QUIRINO:06149769445

Assinado de forma digital por
FLAVIA EMANOELA SOUSA
PEREIRA QUIRINO:06149769445
Dados: 2025.08.29 11:05:41 -03'00'

FLÁVIA EMANOELA SOUZA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
GABINETE DA PREFEITA

M E N S S A G E M Nº 01/2025.

Congo – PB, 29 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Jucélio Quintans da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
CONGO – PB

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
RECEBIDO EM 29/08/25
Rosanne Quintela Pereira da Paixão

Cumprimentando a V. Ex^a e a todos os Vereadores, vimos pela presente, apresentar para análise por parte dessa Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026/2029. O Governo Municipal, composto pelos Poderes Legislativo e Executivo, imbuídos do propósito de governar este Município nesta legislatura, propõem desenvolver as atividades da Administração, de forma a assegurar o crescimento sustentável, ambientalmente ajustado e com prosperidade melhor distribuída para a nossa Sociedade, cabendo, portanto ao nosso Governo as principais responsabilidades e as maiores incertezas, tendo em vista o enfrentamento da crise econômica que estamos passando. Precisamos juntos desenvolver um trabalho contínuo e sistemático no intuito de se conseguir resultados concretos por meio da realização de investimentos necessários e essenciais para o Município do Congo, demonstrando, portanto, a governança e a eficiência na Gestão Pública, situações que são igualmente relevantes. Nesse contexto, o Governo Municipal estrutura seu modelo de gestão pautado na Gestão para Resultados e estabelece o seu Plano Plurianual para os próximos quatro anos. O Plano é responsável por balizar os demais instrumentos de planejamento. Dessa forma, a principal função do Plano está no estabelecimento da Visão de Futuro, das Diretrizes Estratégicas, Objetivos Estratégicos e Indicadores de Desenvolvimento Municipal. Todos nós somos dotados da capacidade de fazer a diferença, de fazer diferente, de fazer melhor. Nesse sentido o Governo Municipal ao pensar no futuro se desafia, porém, de forma sábia, estruturada e sustentável. Se planejar no longo prazo permite estabelecer patamares de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
GABINETE DA PREFEITA

melhoria a serem alcançados, bem como, planejar no curto e médio prazo o que ele precisa fazer hoje para atingir o ponto de transformação desejado no futuro. É nesta direção que se organiza a estratégia de desenvolvimento municipal, explicitada no Plano Plurianual. Assim sendo, nos cabe portanto, no âmbito das discursões, submeter à apreciação deste Poder, a matéria em epígrafe, ao mesmo tempo em que nos colocamos a inteira disposição desta Casa para esclarecer, informar e discutir todos os pontos relacionados ao referido Projeto.

No ensejo, aproveitamos para manifestar aos que compõem a Câmara Municipal, o nosso mais profundo respeito e a mais alta consideração.

Atenciosamente;

FLAVIA EMANOELA
SOUSA PEREIRA
QUIRINO:061497694
45

Assinado de forma digital por
FLAVIA EMANOELA SOUSA
PEREIRA QUIRINO:06149769445
Dados: 2025.08.29 11:06:12
-03'00'

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Municipal